



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE/MANUEL QUERINO**

### **Edital nº 80/2024, de 19 de Julho de 2024.**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, e considerando aprovação de proposta na CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024 IFBA/PROEX, DE ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE SERÃO CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE, torna público que, no período compreendido entre os dias **24 a 30 de julho 2024**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar Professores Formadores e Educadores Infantis interessados em atuar, na condição de bolsistas, como formadores e educadores infantis, nos cursos de qualificação social e profissional do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino, na modalidade de Educação Presencial, observadas as diretrizes da Portaria nº 3.222, de 21 de agosto de 2023, que estabelece o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ), a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, Edital 02/2024 PROEX/IFBA que selecionou as instituições executoras e as orientações dispostas na Instrução Normativa Nº 05, de 29 de abril de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A realização desta seleção está a cargo da Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de educadores interessados em atuar, na condição de bolsistas, como formadores e educadores infantis, junto ao curso de qualificação social e profissional, ofertado pelo IFPB dentro do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

3. O Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, trata-se de uma iniciativa vinculada ao Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste, contemplado por meio da Portaria nº3.222/2023 que institui o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, o qual visa a formação de trabalhadoras(es) em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

4. No IFPB será ofertado o curso de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários, na modalidade presencial, operacionalizados pelos *campi* de Campina Grande e João Pessoa, que

formarão 160 (cento e sessenta) profissionais competentes e aptos para o trabalho associativo, colaborativo e que cooperem para uma sociedade que se caracteriza pela dinâmica da humanidade, equidade, igualdade e justiça socioambiental.

5. O curso de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários, vinculado Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino, será realizado em parceria com o IFBA e a Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEB/IFBA), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a portaria nº 3.222, de 21 de agosto de 2023 – que estabelece o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional – PMQ e a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, e de acordo com as orientações dispostas na Instrução Normativa Nº 05 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, IFBA.

6. Poderão participar deste certame servidores, docentes ou técnico-administrativos, ativos ou inativos do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), substitutos ou em Cooperação Técnica, como também profissionais que não possuem vínculo com o IFPB, desde que atendam às exigências dos Quadros I e II.

7. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades presenciais na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, conforme carga horária do cargo pretendido expressos nos QUADROS I, II e III deste edital.

O horário poderá ser alterado de acordo com o horário de oferta do curso e conforme demanda da coordenação adjunta do Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino.

10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição.

11. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irrevogável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

13. A publicação dos resultados, assim como a convocação dos profissionais bolsistas selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e das necessidades da Coordenação Adjunta do IFPB dos cursos de capacitação do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino.

14. As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente, se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

15. O presente Processo Seletivo Simplificado é válido apenas para o período de vigência das atividades de operacionalização do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel

Querino , a contar da data de publicação do resultado final, que compreende os meses de agosto a dezembro de 2024.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas por este edital com suas respectivas especificações estão previstas nos quadros I, II e III apresentados a seguir:

Quadro I – Da(s) Vaga(s) para Educador Infantil

<b>Código da Vaga</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Perfil Mínimo Exigido</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Campus de atuação</b>	<b>Quantidade de Vaga(s)</b>
01	Educador Infantil	20 h	Ensino Fundamental completo com experiência comprovada de no mínimo 1 ano (*); OU Curso de Qualificação Profissional de Cuidador(a) Infantil com carga horária mínima de 160 horas.	Prestação de Serviço/Profissional Externo	Campina Grande	02
02	Educador Infantil	20 h	Ensino Fundamental II completo com experiência comprovada de no mínimo 1 ano (*); OU Curso de Qualificação Profissional de Cuidador(a) Infantil com carga horária mínima de 160 horas.	Prestação de Serviço/Profissional Externo	João Pessoa	02

(\*) A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Quadro II– Da(s) Vaga(s) para **Professor Formador Servidor Interno do IFPB**

<b>Código da Vaga</b>	<b>Função</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária Total</b>	<b>Perfil Mínimo Exigido</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Campus de atuação</b>	<b>Quantidade de Vaga(s)</b>
03	Professor Formador	Leitura e Escrita	10 h	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura em Letras com segunda habilitação em Língua Portuguesa	Bolsa/ Servidor (a) interno (a) do IFPB.	Campina Grande	01
04	Professor Formador	Leitura e Escrita	10 h	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura em Letras com segunda habilitação em Língua Portuguesa	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	01
05	Professor Formador	Matemática Básica e Finanças Pessoais	15 h	Curso Superior em: Matemática OU Contabilidade.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	Campina Grande	01
06	Professor Formador	Matemática Básica e Finanças Pessoais	15 h	Curso Superior em: Matemática OU Contabilidade.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	01
07	Professor Formador	Inclusão Digital	15 h	Curso Superior na área de Informática.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	Campina Grande	01
08	Professor Formador	Inclusão Digital	15 h	Curso Superior na área de Informática.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	01

09	Professor Formador	O Mundo do Trabalho	10 h	Curso Superior nas áreas de Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia OU Ciências Sociais	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	Campina Grande	01
10	Professor Formador	O Mundo do Trabalho	10 h	Curso Superior nas áreas de Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia OU Ciências Sociais.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	01
11	Professor Formador	Aspectos Gerais da Economia Solidária I	36 h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia OU Ciências Sociais.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	Campina Grande	01
12	Professor Formador	Aspectos Gerais da Economia Solidária I	36 h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia, Ciências Sociais	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	01
13	Professor Formador	Aspectos Gerais da Economia Solidária II	38 h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia OU Ciências sociais	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	Campina Grande	02

14	Professor Formador	Aspectos Gerais da Economia Solidária II	38 h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	02
15	Professor Formador	(Auto)Gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários I	38 h	Curso Superior nas áreas de Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia ou Ciências Sociais.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	Campina Grande	02
16	Professor Formador	(Auto)Gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários I	38 h	Curso Superior nas áreas de Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia ou Ciências Sociais	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	02
17	Professor Formador	(Auto)Gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários II	40 h	Graduação em Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural ou Ciências Sociais.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	Campina Grande	02
18	Professor Formador	(Auto)Gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários II	40 h	Graduação em Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural ou Ciências Sociais.	Bolsa/Servidor (a) interno (a) do IFPB	João Pessoa	02

Quadro III – Da(s) Vaga(s) para **Professor Formador Externo ao IFPB**

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária Total	Perfil Mínimo Exigido	Modalidade	Campus de atuação	Quantidade de Vaga(s)
19	Professor Formador	Aspectos Gerais da Economia Solidária I	36 h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia OU Ciências Sociais.	Profissional externo	Campina Grande	01
20	Professor Formador	Aspectos Gerais da Economia Solidária I	36 h	Curso Superior nas áreas Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Gestão Rural OU Economia OU Ciências Sociais.	Profissional externo	João Pessoa	01

2.2 A formação exigida para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) deve ser reconhecida ou revalidada nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos campi (Campina Grande e João Pessoa) do IFPB ou nas localidades onde os cursos serão ofertados.

2.4 Os classificados irão compor a lista de cadastro e poderão ser convocados, condicionada a demanda do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Programa Manoel Querino, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/IFPB).

2.5 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.6 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, de acordo com o item 9 deste edital.

2.7 A carga horária de trabalho para os profissionais é proporcional ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações dos QUADROS I, II e III respeitando-se as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estão vinculados.

2.8 O servidor público ativo, deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

2.9 As atividades do servidor ativo do IFPB, selecionado por meio deste edital, não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

2.10 A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura poderá convocar os profissionais selecionados para comparecer aos Campi/Reitoria do IFPB para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Programa e/ou curso no IFPB.

2.11 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Programa Manoel Querino, no IFPB não poderá assumir a função e convocar-se-á o próximo candidato classificado da lista.

2.12 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função a qual foi selecionado junto aos Cursos do Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB.

2.13 Para atuação como Formador (a)/ Educador (a) , caso a disponibilidade de carga horária dos profissionais internos não contemple as necessidades do curso ofertado poderá ocorrer a contratação de profissionais externos(as), ficando limitada a contratação de 01 (um) professor externo por turma.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 Os profissionais envolvidos nas atividades do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino deverão ter formação e experiências compatíveis com as responsabilidades e atribuições elencadas no disposto abaixo:

3.1.1 Ao Formador (a)/ Educador(a) cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas, e ministrá-las aos estudantes matriculados;
- b) adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC e no SUAP a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenadora Regional Nordeste e pela Coordenação Adjunta Local.

3.1.2 Ao Educador(a) Infantil, cabe:

- a) receber as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;
- b) cuidar da higiene e asseio da criança;
- c) participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas;
- d) supervisionar o repouso das crianças;
- e) preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- f) orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;



g) programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; e

h) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.2 Além das atribuições específicas enumeradas no item 3.1, todos os profissionais aprovados por meio deste edital devem:

a) participar de capacitação a ser ofertada, seja online, presencial ou híbrida, antes e ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pelos coordenadores geral e adjuntos;

b) participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com os coordenadores geral e adjuntos, de forma presencial ou por videoconferência;

c) conhecer e aplicar a metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste;

d) conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;

e) elaborar o plano instrucional da disciplina e disponibilizá-lo no SUAP;

f) elaborar o plano de ensino e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes e disponibilizá-los no SUAP;

g) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e do componente curricular (disciplina) e informar aos coordenadores adjuntos, eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

h) orientar os estudantes sobre a permanência no curso, evitando a evasão, buscando mostrar a relevância de se capacitar para adquirir autonomia e ferramentas informativas que fazem diferença no mercado de trabalho;

i) propor formas auxiliares de estudo;

j) pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem, nas diversas modalidades, incentivando os estudantes a buscarem novas informações e recursos;

k) elaborar relatórios de acompanhamento dos estudantes, em especial sobre faltas e dificuldades de acompanhamento ou integração, e encaminhá-los aos coordenadores adjuntos, ao final da disciplina ministrada;

l) atender as demais atividades acadêmicas, designadas pelos coordenadores geral e adjuntos;

m) manter a comunicação periódica com os coordenadores adjuntos, atualizando se quanto a procedimentos e responsabilidades;

n) ser assíduo e cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para o componente curricular (disciplina), nos limites deste edital, e conforme orientações dos coordenadores adjuntos;

o) registrar diariamente as frequências dos estudantes, avaliar as atividades propostas e inserir as notas dos estudantes no SUAP ao término do componente curricular (disciplina);

p) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários de classe e resultados finais;

q) ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em *slides* e uso da *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);

r) disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;

s) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do programa e do curso fomentado por este;

t) atender as demandas de trabalho definidas pelos coordenadores geral e adjuntos que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento do curso ofertado pelo IFPB;

- u) comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho pedagógico e institucional; e
- v) arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como formador bolsista.

3.3 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do programa, bem como as constantes neste edital.

3.4 Os profissionais convocados estarão sujeitos à avaliação de desempenho pedagógico e institucional, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do formador no programa, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão.

#### **4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

4.1 Os profissionais convocados para atuar nos cursos do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino serão remunerados na forma de concessão de bolsas e/ou na condição de prestadores de serviços, financiadas pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, a Portaria nº 3.222, de 21 de agosto de 2023, o edital 02/2024 PROEX/IFBA e a Instrução Normativa Nº 05, de 29 de abril de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)

4.2 Os pagamentos das bolsas serão realizados pela FEP (FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA) diretamente aos profissionais por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos bolsistas, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

4.3 O bolsa formador/educador terá retenção de Imposto de renda, conforme parecer jurídico emitido pela FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024 .

4.4 Os pagamentos a que fazem *jus* os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes à carga horária trabalhada, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, recessos, licenças ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou previdenciária.

4.5 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais selecionados não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

4.6 A concessão de bolsas e/ou pagamento na condição de prestação de serviços aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos do Programa obedecerá aos parâmetros contidos na Portaria nº 3.222, de 21 de agosto de 2023 e na Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, e as orientações dispostas na Instrução Normativa Nº 05 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e os valores da hora de trabalho estão expressos no Quadro IV.

Quadro IV – Valor da Hora de Trabalho

<b>Função</b>	<b>Valor da Hora de Trabalho</b>
Formador/educador	R\$ 50,00 (cinquenta reais) / hora-aula de 60 minutos

4.7 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores(as) ativos(as) das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor(a), que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais, conforme estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024, em seu Art. 17.

4.8 No caso de profissional que seja servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, desde que observada a condição descrita no item acima, a bolsa ficará limitada a um máximo de 16 horas (de 60 minutos) semanais. Mesmo que o profissional seja aprovado e convocado em mais de um componente curricular (disciplina), mesmo que em *campi* diferentes, a carga horária de trabalho acumulada não poderá ultrapassar as 16 horas semanais.

4.9 Na função de professor bolsista, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

4.10 Caso o profissional selecionado por meio deste edital pertença ao quadro de pessoal do IFPB, as atividades a serem desenvolvidas não poderão conflitar com a carga horária regular, as atribuições e os deveres inerentes ao cargo, fato que deverá ser posteriormente atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

4.11 Para todos os profissionais selecionados por meio deste edital, o valor da bolsa sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IRRF ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e demais legislações vigentes.

4.12 A execução dos cursos se dará de maneira totalmente presencial e será de responsabilidade do profissional convocado o deslocamento até o local de atuação, estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte, exceto quando o deslocamento for designado pela Coordenação Regional Nordeste e ou pela Coordenação Adjunta do programa.

4.13 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h às 22h30min, em períodos não previstos no calendário acadêmico dos *campi*, inclusive nos períodos de férias, sempre de acordo com o cronograma de execução dos cursos, a ser definido pela Coordenação Regional Nordeste e ou pela Coordenação Adjuntas nos *campi*.

4.14 O horário e o ambiente de atuação dos profissionais selecionados serão determinados e apresentados pelos Coordenadores Adjuntos dos *campi*, sob o acompanhamento da Coordenação Regional, considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.

4.15 O profissional que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Regional e pelas Coordenações Adjuntas Local dos *campi* poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo candidato classificado, sem prejuízos às atividades do Programa.

4.16 A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada formador bolsista pode ser alterada, conforme as necessidades exigidas pelas atividades do Programa e vagas pactuadas.

4.17 A carga horária semanal será definida pela Coordenação Regional e pelas Coordenações Adjuntas Locais dos *campi*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitada a carga horária máxima estabelecida no Quadro I deste edital.

4.18 O controle das horas trabalhadas nas atividades do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de frequência, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista e pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) Local;

4.19 As bolsas serão pagas, aos profissionais selecionados, mediante disponibilidade orçamentária da Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEB/IFBA), gestora financeira do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino, não responsabilizando-se os *campi* Campina Grande e João Pessoa e o IFPB, por eventuais atrasos em virtude da inexistência de recursos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 10 deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://concursos.ifpb.edu.br/> utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

5.3 Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Quadro V deste edital, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 2MB para cada arquivo dos itens 1, 2, 3 e 4. Para o item 5, os documentos deverão ser inseridos em um arquivo único, no formato PDF, que deverá ter no máximo 6MB.

5.4 A documentação comprobatória da pontuação para professor Formador, deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecida no Quadro VI.

5.5 O/A candidato/a que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro V, não será classificado para a etapa de avaliação.

5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.8 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações estabelecidas por este edital.

5.9 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

5.12 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em <https://concursos.ifpb.edu.br/> e o envio da seguinte documentação, descrita no quadro V:

Quadro V – Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade / Observações
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso <b>dos documentos citados</b> . (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
2	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO DO IFPB	Apenas para servidores do IFPB, atestando que dispõe de carga horária para atuação no Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB e que esta não pode coincidir com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO I. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	COMPROVANTES DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido nos Quadros I,II e III podendo apresentar Certificado no caso de comprovação de cursos de Formação inicial e Continuada (FIC).(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
4	COMPROVANTES DA EXPERIÊNCIA EXIGIDA	A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho ou Declaração da Contratante do serviço. Já a comprovação de docência em cursos deve ser realizada por meio da apresentação de declaração ou certidão emitida por instituição, órgão e setor competente. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).

5	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro VI, de acordo com o modelo constante no ANEXOS II (Professor Formador e II (Educador Infantil)). (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
6	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação definidos no Quadro VI. (anexar em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, que deverá ter no máximo 6MB).

5.13 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no item 1 do Quadro V.

5.14 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que pode acarretar mudanças na classificação do candidato, por impossibilitar a conferência de informações.

5.15 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro VI deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

**5.16 Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste Edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.**

5.17 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas no presente Edital.

5.18 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado, para atuação nas atividades do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino a que se refere este Edital, será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- Conferência e análise dos documentos relacionados nos Quadros V (dois perfis), VI (perfil professor formador/a) e VII (perfil educador infantil);
- Definição da pontuação final de cada candidato(a), de acordo com os critérios estabelecidos no Quadros VI (perfil professor/a formador/a) e VII (perfil educador/a infantil).

6.3 Para fins de classificação serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro VI – Critérios de Pontuação: **Professor Formador**

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Formação Acadêmica</b>			
a	Especialização	05	05 (*)
b	Mestrado	10	10 (*)
c	Doutorado	15	15 (*)
<b>Experiência Profissional</b>			
d	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	5 pontos por ano completo	15 (**)
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em Educação de Jovens e Adultos (EJA/PROEJA), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	2,5 pontos por ano completo	10 (**)
f	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do PRONATEC OU MULHERES MIL.	1,0 ponto por componente curricular (disciplina)	10 (**)
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada, junto à Empreendimentos OU Grupos informais que atuam na Economia Solidária.	5 pontos por atividade desenvolvida	20 (**)
h	Curso de capacitação na área de economia solidária, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir do ano de 2019.	3 pontos por curso	15 (***)
i	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ atividades/ações/eventos de pesquisa ou extensão em Economia Solidária.	3 pontos por atividade	15 (***)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>			<b>100 PONTOS</b>

(\*)A pontuação dos títulos dos itens “a”, “b” e “c” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(\*\*)As experiências referentes aos itens “d”, “e”, “f” e “g” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(\*\*\*) As comprovações referentes ao item “h” e “l” só serão aceitas na forma de declaração de participação expedida pela Instituição Proponente. E no caso de curso deverá conter ainda a nomenclatura específica do curso e sua respectiva carga horária.

(\*\*\*) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

Quadro VII – Critérios de Pontuação: **Educador Infantil**

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
a	Experiência profissional no Exercício de Magistério em educação infante/juvenil.	5 pontos por semestre	20 (*)
b	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ atividades/ações/eventos de pesquisa ou extensão em Economia Solidária ou voltados para o público infante Juvenil, com carga horária mínima de 06 horas para cada atividade	4 pontos por atividade	20 (**)
c	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada, exclusivo, ao público infante-juvenil.	5 pontos por atividade desenvolvida a cada 03 meses	20 (*)
d	Curso de capacitação na área de economia solidária, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir de 2019.	5 pontos por curso	20 (**)
e	Curso de capacitação na área de cuidador infantil, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir de 2019.	5 pontos por curso	20 (**)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			<b>100 PONTOS</b>

(\*)As experiências referentes aos itens “a” e “c” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade e da carga horária de atuação).

(\*\*) As comprovações referentes ao itens “b”, “d” e “e” só serão aceitas na forma de declaração ou certificação de participação expedida pela Instituição Proponente. E no caso de curso deverá conter ainda a nomenclatura específica do curso e sua respectiva carga horária.

6.4 O candidato que não comprovar o requisito do perfil mínimo exigido, conforme os Quadros I, II e III será automaticamente eliminado.

6.5 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação **mínima de 5 (cinco) pontos**, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro VI e VII.

6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Autoavaliação, conforme modelo do ANEXO II - Professor Formador e ANEXO III - Educador Infantil, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos.



6.7 Portaria de nomeação em cargo público, documento de posse em cargo público, contracheque, holerite, termo de exercício, termo de outorga de bolsa, termo de compromisso, contrato de trabalho, portaria, certidão de tempo de contribuição previdenciária, aditivo de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento aos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas nos Quadros VI e VII, não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

6.10 Em caso de **empate**, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

**6.10.1 Para Professor Formador:**

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar(Quadro VI - d);

c) candidato(a) com a maior idade.

**6.10.2 Para Educador Infantil:**

a) candidato(a) com a maior experiência profissional adquirida por meio da atuação, junto ao público infanto-juvenil (Quadro VII - a);

b) candidato(a) com a maior idade.

6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.12 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.13 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

## **7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 As relações de inscritos e os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em :<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10 do presente edital.

7.2 Após a publicação, os candidatos poderão interpor recurso em face da relação preliminar dos inscritos e do resultado preliminar, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> de acordo os prazos estabelecidos no item 10 deste edital.

7.3 A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.

7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 10 do presente edital.

7.6 Havendo alteração na ordem da lista do resultado final da prova de desempenho didático, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6.1 Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o item anterior.

7.7 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para cada código de vaga estabelecido nos Quadros I, II e III – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no **resultado preliminar** obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
Todos os candidatos por ordem de classificação/posição	Habilitado
Todos os candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos	Eliminado

8.2 Para cada código de vaga estabelecido nos Quadro I, II e III – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no **resultado final** obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
1º	Aprovado
A partir da 2º classificação/posição	Habilitado

8.3 Para fins de publicação do **resultado final** do processo seletivo, consideram-se:

- I – Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada código;
- II – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;
- III - Reprovado: candidatos que não atingiram a pontuação mínima de 5(cinco) pontos, conforme o item 6.5.
- IV – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4 Em caso de empate na ordem de classificação, a prioridade será do(a) candidato(a) que:

a) obtiver maior pontuação no tempo de experiência prática em Economia Solidária;

b) em caso de permanência do empate, o(a) candidato(a) com maior idade.

8.5 Serão considerados(as) habilitados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as).

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

9.2 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos do Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino ofertados no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

9.3 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos nos quadros I, II e III conforme demandas dos cursos e necessidade do Programa de Qualificação Profissional e Social Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB, os candidatos classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

9.4 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://search.app/MCJwmmzkxnrNwG4H8> Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de Professor Bolsista junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

9.5 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a FEB (Fundação Politécnica da Bahia/IFBA).

9.6 Os candidatos convocados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e/ou cópia, da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no *site* [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)); e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino);

- f) Número do PIS/PASEP;
- g) Comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação); h) Comprovações das titulações acadêmicas e das experiências profissionais enviadas pelo candidato no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, itens 3, 4 e 5;
- i) ANEXO III, preenchido conforme estabelecido neste edital;
- j) ANEXOS I, IV, V e VI, preenchidos conforme estabelecido neste edital (apenas para servidores do IFPB);
- k) Ficha Funcional (apenas para servidores do IFPB);
- l) Declaração ou Comprovante de Matrícula (apenas para servidores do IFPB); e
- m) Quaisquer outros documentos exigidos pela FEB (Fundação Politécnica da Bahia/IFBA)

9.7 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

9.8 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral e às Coordenações Adjuntas nos *campi* o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.9 No caso de servidor do IFPB, este não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades. O servidor que, durante o período de sua atuação como professor bolsista, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, terá automaticamente suspensas as atividades e também o pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

9.10 O profissional aprovado poderá ser convocado para ministrar o componente curricular (disciplina) para o qual foi selecionado em mais de uma turma, considerando a discricionariedade da instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária previsto nos itens 4.8, 4.10 e 4.13 deste edital e na legislação vigente.

9.11 O (a) profissional selecionado para o perfil de Professor(a) Formador(a), excepcionalmente e no interesse da administração pública, poderá ser convocado(a) para ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não exista profissional selecionado para o código de vaga em questão e respeitado o limite da carga horária previsto neste edital e na legislação vigente.

9.12 O (a) profissional selecionado para o perfil de Professor(a) Formador(a), também poderá vir a ser convocado para atuar em cursos ofertados em local diferente do qual se candidatou, no intuito de ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não haja profissional selecionado para tal localidade.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro VIII – Cronograma

DESCRIÇÃO	DATAS(previstas)
Publicação do edital	19 de Julho de 2024
Impugnação do edital (formulário Google – item 11.9)	22 de Julho de 2024
Resultado de impugnação do edital (caso exista interposição de recurso)	24 de Julho de 2024
Período de inscrições (exclusivamente em ambiente virtual)	<b>24 a 30 de Julho de 2024</b>
Publicação da relação preliminar de inscritos	31 de Julho de 2024
Interposição de recurso em face da relação preliminar de inscritos (exclusivamente em ambiente virtual)	01 de agosto de 2024
Publicação da relação final de inscritos	02 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar	<b>07 de agosto de 2024</b>
Interposição de recursos em face do resultado preliminar (exclusivamente em ambiente virtual)	08 de agosto de 2024
Publicação do resultado final do processo seletivo	<b>10 de agosto de 2024</b>

10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a COMPEC poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

10.3 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> em que está inserido o presente edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.

10.4 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Seletivo Simplificado e suas possíveis alterações.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Quirino no IFPB, por parte do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.5 Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:

- a) Não atenda às disposições contidas neste edital;
- b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação Geral e das Coordenações Adjuntas nos *campi*, motivada por:
  - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
  - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário letivo do curso;
  - Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Geral e/ou pelas Coordenações Adjuntas nos *campi*;
  - Não desenvolvimento de uma boa interação com as equipes de gestão e estudantes durante o curso;
  - Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas;
  - Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
  - Por ineficiência.

11.6 O profissional em efetivo exercício de suas funções no Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB poderá solicitar o desligamento do Programa a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Regional Nordeste e/ou às Coordenações Adjuntas dos *campi* com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

11.7 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme modelo do ANEXO IV.

11.8 Em sendo servidor ativo da Administração Federal, Estadual ou Municipal, o profissional que durante o período de vigência da bolsa solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado) ou para gozo de licença com ônus para a Instituição (médica, maternidade, paternidade, prêmio ou outra prevista em Lei), será automaticamente desligado do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manoel Querino no IFPB e os pagamentos referentes à bolsa devida serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

11.9 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à **Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC**, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/L3H2JVjY52gQ7rJJ7> (copie o link e cole no browser/navegador), onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de

impugnação, com início às 00h05min e término às 23h00, conforme prazo específico constante no cronograma (item 10). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.10 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

11.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

**Informações sobre o Processo Seletivo:**

- Portal do IFPB (página de acompanhamento): <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outroseditais/vigentes>.
- Telefone da COMPEC: (83) : (83) 99940-1033 e 99940-1092.
- Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- E-mail da COMPEC: [compec@ifpb.edu.br](mailto:compec@ifpb.edu.br)

João Pessoa/PB, 19 julho de 2024.

**Mary Roberta Meira Marinho**

Reitora do IFPB

## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado no *campus* \_\_\_\_\_, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 79, de 19 de julho de 2024, declaro ter disponibilidade de horários para participar das atividades do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino, no âmbito do IFPB, sem prejuízo de minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso firmado acima resultará em minha exclusão do Programa e na inabilitação dos próximos processos seletivos dessa linha de fomento.

Local \_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO PERFIL PROFESSOR FORMADOR

<b>INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO</b>
EDITAL Nº: 80/2024 FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR:
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>
NOME DO (A) CANDIDATO (A):: C.P.F:
<b>*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.</b>

<b>FICHA DE AVALIAÇÃO</b>				
Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
<b>Formação Acadêmica</b>				
a	Especialização	05	05 (*)	
b	Mestrado	10	10 (*)	
c	Doutorado	15	15 (*)	
<b>Experiência Profissional</b>				
d	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	5 pontos por ano completo	15 (**)	
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em Educação de Jovens e Adultos (EJA/PROEJA), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar.	2,5 pontos por ano completo	10 (**)	
f	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do PRONATEC OU MULHERES MIL.	1,0 ponto por componente curricular (disciplina)	10 (**)	
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação, comprovada, junto à Empreendimentos OU Grupos Coletivos que atuam na Economia Solidária.	5 pontos por atividade desenvolvida	20 (**)	
h	Curso de capacitação na área de economia solidária, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir de 2019.	3 pontos por curso	15 (***)	
i	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ atividades/ações/eventos de pesquisa ou extensão em Economia Solidária.	3 pontos por atividade	15 (***)	
<b>PONTUAÇÃO FINAL:</b>			<b>100 PONTOS</b>	

**ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

ASSINATURA DO CANDIDATO:

(\* ) A pontuação dos títulos dos itens “a”, “b” e “c” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(\*\* ) As experiências referentes aos itens “d”, “e”, “f” e “g” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(\*\* ) As comprovações referentes ao item “h” e “i” só serão aceitas na forma de declaração de participação expedida pela Instituição Proponente. E no caso de curso deverá conter ainda a nomenclatura específica do curso e sua respectiva carga horária.

(\*\* ) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

## ANEXO III - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

### FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO PERFIL EDUCADOR INFANTIL

<b>INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO</b>
EDITAL Nº 80/2024 FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR:
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>
NOME DO (A) CANDIDATO (A):: C.P.F:
<b>*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.</b>

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
a	Experiência profissional no Exercício de Magistério em educação infanto/juvenil.	5 pontos por semestre	20 (*)	
b	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/ atividades/ações/eventos de pesquisa ou extensão em Economia Solidária ou voltados para o público infanto Juvenil, com carga horária mínima de 06 horas para cada atividade	4 pontos por atividade	20 (**)	
c	Experiência profissional adquirida por meio da atuação comprovada, exclusivo, ao público infanto-juvenil.	5 pontos por atividade desenvolvida a cada 03 meses	20 (*)	
d	Curso de capacitação na área de economia solidária, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir de 2019.	5 pontos por curso	20 (**)	
e	Curso de capacitação na área de cuidador infantil, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir de 2019.	5 pontos por curso	20 (**)	
<b>PONTUAÇÃO FINAL:</b>			<b>100 PONTOS</b>	

**ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024  
ASSINATURA DO CANDIDATO:

(\*) As experiências referentes aos itens "a" e "c" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade e da carga horária de atuação).

(\*\*) As comprovações referentes ao itens "b", "d" e "e" só serão aceitas na forma de declaração ou certificação de participação expedida pela Instituição Proponente. E no caso de curso deverá conter ainda a nomenclatura específica do curso e sua respectiva carga horária.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 80/2024 de 19 de julho de 2024, declaro não acumular irregularmente o recebimento de bolsas.

Outrossim, declaro ter ciência de que responderei perante os órgãos de controle e assumirei as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

Local \_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do candidato

## ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Considerando o disposto no artigo 14, II, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, que preconiza: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições: II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, AUTORIZO o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado no *campus* \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas/semana, a desenvolver atividades inerentes a oferta dos cursos do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

Fica ressaltado que a análise quanto à observância do disposto na legislação aplicável ao tema, bem como às regras constantes no edital é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Ademais, a presente autorização fica condicionada ao atendimento dos seguintes termos:

1. Ao realizar sua inscrição para participação no presente processo seletivo, o servidor declara, tacitamente, que não haverá prejuízos ao desenvolvimento das atividades regulares em seu setor de atuação, bem como que não haverá prejuízos ou redução da sua carga horária em função do desenvolvimento das atividades inerentes a oferta dos cursos do Programa, tendo ciência de que não estará dispensado (a) de suas atividades e responsabilidades relativas ao desempenho do seu cargo efetivo junto a este Instituto Federal, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e demais normas aplicáveis ao caso específico;

2. a presente autorização será tornada sem efeito imediatamente caso não haja a anuência expressa da sua chefia imediata.

Local \_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Setor de Recursos Humanos

## ANEXO VI - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado no campus \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista no âmbito do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho e não prejudicará a carga horária regular de sua atuação na Instituição, bem como não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFPB, não estando o servidor dispensado de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Local \_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura da Chefia Imediata